



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
 = LEI Nº. 1766 =

Publicado no Mural da Prefeitura
 Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica
 do Município de Mimoso do Sul-ES

Em 12/03/2009

Leonardo Tahyuli de Azevedo
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento
 Portaria 014/2009

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR
 SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO
 EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular saldos de dotações orçamentárias do exercício de 2009, até o limite máximo de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
004001.0412200031.073 - ESTAGIÁRIOS	
331901101000 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$
90.000,00	
004001.0412200081.007 - CONST., AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
3449051000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$
70.000,00	
04001.0412200582.119 - AQ. TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	
3449061000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	R\$
65.000,00	

R\$225.000,00

TOTAL:

Art. 2º - Os valores descritos acima serão transferidos ao Poder Legislativo Municipal, para reforço das seguintes dotações:

001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3319011000 - VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$
100.000,00	
3319013000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$
25.000,00	
3339039000 - OUTROS SERV. TERC. PESSOAL JURÍDICA.....	R\$
50.000,00	
01001.0103100012.116 - MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA	
3339039000 - OUTROS SERV. TERC. PESSOAL JURÍDICA.....	R\$
50.000,00	

TOTAL: R\$225.000,00

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50 - Centro - CEP 29400-000 - Mimoso do Sul - Espírito Santo
 CNPJ: 27.174.119/0001-37 - Tel:(28) 3555-1333 - E-mail: pmmsul@yahoo.com.br

"Este Município é integrante do Consórcio dos Municípios da Bacia do Rio Itabapoana"



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Art. 3º - As anulações mencionadas no Art. 1º serão implementadas para ajustar a diferença existente entre o valor orçado para a Câmara Municipal de Mimoso do Sul através da Lei Municipal 1747 de 03 de dezembro de 2008 e o repasse do Duodécimo a que a referida Casa de Leis tem direito.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, 12 de março de 2.009.


Angelo Guarçoni Júnior
Prefeito Municipal